

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **08.00 horas, do dia 11 de julho de 2019**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa para realização da obra de ampliação e adaptação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a qual se regerá pela Lei acima mencionada e por este Edital.

01 - DO OBJETO:

- 01.1 - É objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada em construção civil para, mediante **execução indireta**, em regime de empreitada por preço global, realizar a obra de ampliação e adaptação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), área a reformar de 327,60m² (trezentos vinte e sete vírgula sessenta metros quadrados), área a ampliar de 112,12m² (cento e doze vírgula doze metros quadrados), totalizando a área de 439,72m² (quatrocentos trinta e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, Bairro Centro, Município de Roca Sales, através do fornecimento de materiais e mão de obra.
- 01.2 - Fazem parte integrante do objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de **placa alusiva a obra**, conforme disposto no **item 14.2** deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales.
- 01.3 - As especificações referentes à obra, bem como à forma de sua execução, constam no **ANEXO I** – Memorial Técnico Descritivo, **ANEXO II** – Planilha de Orçamento da Obra, **ANEXO III** – Projeto Técnico, todos em anexo, que para todos os efeitos legais, fazem parte integrante deste Edital.
- 01.4 - Será de responsabilidade do licitante vencedor a **matrícula da obra** junto ao INSS, a elaboração do **Projeto Estrutural e de Fundações e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART** de execução da obra e do Projeto Estrutural e de Fundações.
- 01.5 - A obra deverá ser realizada no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por acordo entre ambas as partes, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.
- 01.6 - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega da obra quando esta não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital, bem como exigir nova execução às expensas do licitante vencedor.

01.7 - O **valor total máximo** a ser pago pelo Município para a realização da obra mencionada no **item 01.1** deste instrumento será de **R\$ 256.500,00** (duzentos cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou concordata;

02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

02.1.4 - Reunidos em consórcio;

02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.

02.1.6 - Que não funcionem no País.

02.2 - **Somente poderão participar da presente licitação** os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Roca Sales e os interessados em se cadastrarem, que poderão fazê-lo até o **dia 05 de julho de 2019**, mediante a apresentação de **requerimento conforme modelo fornecido pelo Município**, acompanhado dos seguintes documentos:

02.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

02.2.2 - REGULARIDADE FISCAL.

02.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

02.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

02.3 - Os Documentos relativos à habilitação Jurídica, consistirão em:

02.3.1 - Cédula de Identidade dos diretores da empresa;

02.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

02.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

02.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

02.3.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02.4 - Os documentos relativos à regularidade fiscal, consistirão em:

02.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

02.4.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

02.4.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

02.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

02.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

- 02.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 02.4.8 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.9 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.

02.5 - Os documentos relativos à qualificação técnica, consistirão em:

- 02.5.1 - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de licitante não sediado no Estado;
- 02.5.2 - Comprovante de Registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto a entidade profissional competente;
- 02.5.3 - Comprovação de aptidão do **responsável técnico** do licitante, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados emitidos por empresas de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, vedada à apresentação de atestados fornecidos pela mesma empresa;
- 02.5.4 - Apresentação de relação explícita e declaração formal sob as penas da Lei, da disponibilidade de máquinas, equipamentos, e pessoal técnico especializado e indicação das instalações para o cumprimento do objeto da licitação.

02.6 - Os documentos relativos à qualificação econômica - financeira, consistirão em:

- 02.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos e/ou no respectivo Órgão de Classe, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, **assinados por Contador habilitado** e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos e/ou no respectivo Órgão de Classe e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 02.6.1.1 - Será aceito como “forma da Lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados no Diário Oficial para o caso de sociedade por ações, cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante e por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 02.6.1.2 - **Até o dia 30 de abril** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho** as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que

comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

- 02.6.2 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para cadastro;
- 02.6.3 - Certidão de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;

02.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- 02.7.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.
- 02.7.2 - As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.
- 02.7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 02.7.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 02.4.1 a 02.4.9** deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, sendo que sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.
- 02.7.4 - O benefício de que trata o **item 02.7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 02.7.5 - O prazo de que trata o **item 02.7.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 02.7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 02.7.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.8 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos **itens 02.4.3 e 02.4.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.
- 02.9 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento de Cadastro, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

02.10 - Os documentos exigidos nos subitens dos **itens 02.3, 02.4, 02.5 e 02.6** também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

02.10.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação para cadastro.

02.11 - Serão indeferidas as solicitações de registro ou atualização cadastral dos licitantes:

02.11.1 - Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

02.11.2 - Quando apresentarem cópias não autenticadas ou **cópia em papel FAX**;

02.11.3 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

02.11.4 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

03 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento (**08.00 horas do dia 11 de julho de 2019**) e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/19
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/19
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, **em vigor**;

04.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

04.2 - Os documentos abaixo relacionados, no caso dos mesmos estarem sem prazo de validade ou com seus prazos de validade expirados no Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, ou cujo prazo de validade

expirará até a data de recebimento dos envelopes da documentação para habilitação e da proposta, como segue:

- 04.2.1 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.2 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 04.2.8 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 04.2.9 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;
- 04.2.10 - Certidão de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;
- 04.2.11 - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de licitante não sediado no Estado;
- 04.2.11 - Comprovante de Registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao CREA/RS ou na entidade profissional competente de outros estados.

04.3 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 001 da Habilitação:

- 04.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2018**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos e/ou no respectivo Órgão de Classe, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, **assinados por Contador habilitado** e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos e/ou no respectivo Órgão de Classe e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$	= índice mínimo = 0,01
LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$	= índice mínimo = 0,10
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= índice mínimo = 0,10
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	$\frac{PL}{PC + PELP}$	= índice mínimo = 0,10
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{PC + PELP}{AT}$	= índice máximo = 1,00

- 04.3.1.1 - SIGLAS: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível; **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido;
- 04.3.1.2 - **Até o dia 30 de abril** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho** as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.
- 04.3.1.3 - O licitante deverá apresentar relação contendo o cálculo dos **índices do Balanço Patrimonial**, conforme fixado na tabela constante no **item 04.3.1** deste instrumento, **mediante as respectivas fórmulas**, elaborado por profissional competente, sob pena de ser **inabilitado**.
- 04.3.1.4 - Os índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Gerência de Capitais de Terceiros, cujo divisor do indicador (Passivo Circulante) for igual a zero, considerar-se-ão aceitos.
- 04.3.1.5 - Se o divisor do indicador grau de endividamento for igual a zero, considerar-se-á não atendida a exigência do Edital.
- 04.3.2 - Comprovação de aptidão do **responsável técnico** do licitante, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados emitidos por empresas de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, vedada à apresentação de atestados fornecidos pela mesma empresa;
- 04.3.3 - Comprovação de que o licitante possui Capital Social mínimo de **R\$ 25.650,00** (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município para execução da obra, fixado no **item**

- 01.7** deste instrumento, através do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 04.3.4 - Declaração de existência de **responsável técnico**, devidamente nominado, **acompanhada do respectivo registro do mesmo junto a entidade competente**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.5 - Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante a prévia concordância do Município, conforme modelo constante no **ANEXO V**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser equivalente ou superior ao anterior, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.6 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.7 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.8 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal de Roca Sales, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.9 - Declaração de pleno conhecimento do objeto e do local da obra e serviços e de suas condições, conforme **ANEXO IX**, assinada pelo responsável técnico e pelo representante do licitante, cujo nome, números da Carteira de Identidade, CPF e inscrição no CREA, deverão constar no documento, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.9 - Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE ROCA SALES, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante e pelo responsável do **Setor de Engenharia do Município**, devendo a vistoria ser realizada **até o dia 04 de julho de 2019 (05 dias úteis antes)**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra.
- 04.3.9.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada diretamente com o responsável pelo Setor de **Engenharia do Município**, pelo telefone **(51) 3753-2166**, na parte da manhã.
- 04.3.10 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO X**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.
- 04.4 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos itens **04.2.3 e 04.2.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.
- 04.5 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.
- 04.6 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

04.6.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

04.7.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 001 – da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.7.2 - As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 04.7.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 04.2.1 a 04.2.8** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.

04.7.4 - O benefício de que trata o **item 04.7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.7.5 - O prazo de que trata o **item 04.7.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 04.7.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.8 - Serão inabilitados os licitantes que:

04.8.1 - Não atenderem as condições do Edital;

04.8.2 - Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

04.8.3 - Quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

04.8.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

04.8.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

04.8.6 - Cujos índices do **Balanco Patrimonial** não forem compatíveis com aqueles fixados no **item 04.3.1**, bem como a **inobservância do disposto no subitem 04.3.1.2**, ambos deste instrumento.

04.9 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 - DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

- 05.1.1 - O **ANEXO XI – CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada conforme o **ANEXO XI** deste Edital.
- 05.1.2 - **Planilha Orçamentária de Custos** para realização do objeto constante no **item 01.1** deste instrumento, elaborada pelo licitante, em formulário próprio.
- 05.1.3 - **Cronograma Físico – Financeiro** para realização do objeto constante no **item 01.1** deste instrumento, devendo ser levado em consideração que o pagamento será efetivado **em 05 (cinco)** parcelas, elaborado pelo licitante em formulário próprio, sendo que o valor da última parcela não poderá ser inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor cotado na proposta.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

- 05.2.1 - Preço total líquido para execução do objeto;
- 05.2.2 - Discriminação dos valores correspondentes aos materiais e mão de obra para execução do objeto;
- 05.2.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;
- 05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.1** deste Edital;
- 05.2.5 - Prazo para início das obras não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 05.2.6 - Porcentagem correspondente ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 05.2.7 - As cooperativas de trabalho deverão obrigatoriamente computar ao valor total final da proposta de preços, **15% (quinze por cento)** de acréscimo calculado sobre o valor da mão de obra, de conformidade com o disposto na Lei nº 9.876/99.
- 05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

- 05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 05.5.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;
- 05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- 05.5.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 05.5.5 - Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, sendo assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor fixado no **item 01.7** deste edital (**valor orçado pela administração e máximo a ser pago para execução da obra**);
- 05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
- 05.5.7 - Cujas propostas não observarem o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
- 05.5.8 - Contiverem preço total para execução do objeto superior ao constante no **subitem 01.7** deste Edital (**valor máximo a ser pago**).

06 - DOS PRAZOS:

- 06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

- 06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.
- 06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da adjudicação para assinar o contrato, devendo iniciar a execução do objeto em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 06.3.1 - Os prazos de que trata o **item 06.3** poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso dos mesmos.
- 06.4 - No caso do licitante vencedor não assinar o contrato ou iniciar a execução do objeto deste instrumento nos prazos máximos estipulados no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou entrega do objeto, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

07 - DO JULGAMENTO:

- 07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:
- 07.1.1 - Abertura dos envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e sua apreciação;
- 07.1.2 - Devolução dos envelopes nº 002 – PROPOSTA, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 07.1.3 - Abertura dos envelopes nº 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 07.1.4 - Classificação das propostas;
- 07.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
- 07.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizado sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.
- 07.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.
- 07.4 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 07.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:
- 07.5.1 - **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação;
- 07.5.2 - Conformidade da proposta com o exigido no Edital.
- 07.6 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado vencedor desta licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação.
- 07.7 - A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05. 5** deste Edital.
- 07.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.8 e 05.5** deste Edital.

- 07.9 - Como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as **cooperativas** que atenderem ao disposto nos subitens do **item 04.7**, deste edital.
- 07.9.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela **cooperativa**, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor**.
- 07.9.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase **recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 07.9.3 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 07.9.1**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 07.9.3.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 07.9.3.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, convocada na forma do **item 07.9.3.1**, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou **cooperativas** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 07.9.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no **item 07.9.3.1** deste Edital.
- 07.9.3.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou **cooperativas** com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos **itens 07.9.3.1 e 07.9.3.2**.
- 07.9.4 - O disposto nos **itens 07.9 a 07.9.3, com seus respectivos subitens**, todos deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa** que satisfaça as exigências dos **itens 04.7.1 e 04.7.2**, deste edital.
- 07.9.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa**, satisfizer as exigências do **item 07.9.3 com seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o **item 07.9.6, com seus subitens**.
- 07.9.6 - Após a aplicação do disposto nos **itens 07.9 a 07.9.5, com seus subitens**, do Edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- 07.9.6.1 - Produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- 07.9.6.2 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 07.9.7 - Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no **item 07.9.6 e seus subitens**, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 07.9.7.1 - A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.
- 07.10 - Homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a administração o convocará para, no prazo fixado no Edital, assinar o contrato por seu representante credenciado.
- 07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo licitante vencedor faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para assiná-lo, no mesmo prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 07.10.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o licitante vencedor desistir da Adjudicação da licitação.

- 07.11 - No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.
- 07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.
- 07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:
- 07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;
- 07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os últimos (totais) entre os valores por extenso.

08 - DOS RECURSOS:

- 08.1 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet.**
- 08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:
- 08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;
- 08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet.**
- 08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 09.1 - O pagamento pela execução do objeto, será efetivado **em 05 (cinco) parcelas**, conforme disposto no **Cronograma Físico – Financeiro** apresentado pelo licitante vencedor nos moldes do **subitem 05.1.3** deste instrumento.
- 09.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.
- 09.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

- 09.4 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.
- 09.4.1 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar às novas normas, ressalvado equilíbrio econômico - financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época, pelo índice acumulado da variação **do IGPM/FGV**.
- 09.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.
- 09.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 09.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 - DO CONTRATO:

- 10.1 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO XII**.
- 10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3 - O licitante vencedor na execução do contrato, não poderá sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato.
- 10.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 10.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.
- 10.6 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no inc. I do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (doze)** da minuta do Contrato em anexo.
- 11.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o licitante vencedor, às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.
- 12.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 12.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (onze)** da minuta do Contrato em anexo.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 - **No caso do licitante vencedor desistir de manter a proposta ou se recusar injustificadamente de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:**
 - 13.1.1 - Multa **de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total vencido pelo licitante na licitação;
 - 13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.
- 13.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 13.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.
- 13.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 14.1 - As obrigações do licitante vencedor são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.
- 14.2 - De conformidade com o **item 14** do Contrato de Repasse citado no **item 16.1** deste instrumento, deverá o licitante vencedor providenciar a colocação de **placa alusiva a obra**, em local visível e próximo da mesma, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da autorização para início dos trabalhos, a ser confeccionada de conformidade com o modelo constante no **ANEXO XIII** deste instrumento, contendo, além do que consta no modelo, os seguintes dizeres:
 - 14.2.1 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 15.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (dez)** da minuta do Contrato em anexo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e provenientes do **Contrato de Repasse nº 862062/2017/MDS/CAIXA**, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, MDS, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução Ações de Apoio Relativas a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias e correrão as contas das Dotações Orçamentárias que seguem:

08.03 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.1100 - Ampliação do CRAS
3490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (8362)
3490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (8361)

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DAS MEDIÇÕES:

18.1 - As medições da obra serão realizadas na forma constante na **Cláusula 14 (quatorze)** da minuta do Contrato em anexo.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 15 (quinze)** da minuta do Contrato em anexo.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS:

20.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - O **ANEXO I** – Memorial Técnico Descritivo, **ANEXO II** – Planilha de Orçamento, **ANEXO III** – Projeto Técnico, todos referentes às especificações do objeto poderão ser retirados junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, mediante comprovação de recolhimento em Agência Bancária, em favor do Município, **do valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de

- recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.
 - 21.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo a ordem de classificação.
 - 21.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.
 - 21.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 21.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
 - 21.7 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.
 - 21.8 - O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.
 - 21.9 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.
 - 21.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município **por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.**
 - 21.11 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.
 - 21.12 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:
 - 21.12.1 - ANEXO I: Memorial Técnico Descritivo da Obra;
 - 21.12.2 - ANEXO II: Planilha de Orçamento da Obra;
 - 21.12.3 - ANEXO III: Projeto Técnico da Obra;
 - 21.12.4 - ANEXO IV: Declaração da existência de responsável técnico, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.5 - ANEXO V: Declaração da não substituição do Responsável Técnico, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.6 - ANEXO VI: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.7 - ANEXO VII: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.8 - ANEXO VIII: Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal de Roca Sales;
 - 21.12.9 - ANEXO IX: Declaração de pleno conhecimento do objeto e do local da obra e serviços, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.10 - ANEXO X: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.11 - ANEXO XI: Carta Proposta, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
 - 21.12.12 - ANEXO XII: Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor da licitação.
 - 21.12.13 - ANEXO XIII: Modelo de placa alusiva à obra.
 - 21.13 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de

indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 21.14 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.
- 21.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.16 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-2166**, ou pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 13 DE JULHO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – I.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DA OBRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – II.

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA OBRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – III.

PROJETO TÉCNICO DA OBRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – IV.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:**

O senhor _____, formado em _____,, residente e domiciliado na _____, nº _____, cidade de _____, portador da carteira profissional nº _____, CREA nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, declara que exercerá as funções de RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ na execução da obra e serviços de engenharia objeto do **Tomada de Preço nº 001/19.**

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura Responsável Empresa	Assinatura Responsável Técnico
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:
	REGISTRO:

OBSERVAÇÃO:	Anexar a este documento o registro do responsável técnico junto a entidade profissional competente.
--------------------	--

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – V.

DECLARAÇÃO DA NÃO SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita à Rua _____, nº _____, Município de _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, de que não haverá substituição na sua equipe técnica no período de execução da obra e serviços de engenharia relacionados ao objeto do **Tomada de Preço nº 001/19**, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, quando apresentará para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser equivalente ou superior ao anterior.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura Responsável Empresa	Assinatura Responsável Técnico
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:
	REGISTRO:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – VI.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – VII.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 001/19**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO - VIII.

DECLARAÇÃO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, através da presente,
DECLARA para os devidos fins, de que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da
Prefeitura Municipal de Roca Sales, sendo de sua inteira responsabilidade eventual
negligência em relação ao fato.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO - IX.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sita à
Rua _____, nº
_____, Município de _____, através da presente,
DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital do **Tomada de
Preço nº 001/19**, do local onde será executada a obra e de todas as condições de
execução.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura Responsável Empresa	Assinatura Responsável Técnico
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:
	REGISTRO:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – IX.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins, nos termos do Edital da **Tomada de Preço nº 001/19**, que o senhor(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, portador do CPF Nº _____ e CREA nº _____, responsável técnico, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no dia _____ de _____ de _____, realizou vistoria técnica no local das obras e serviços objeto da licitação acima referida, a serem executados junto a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul e tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações e das obras e serviços a serem realizados.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura Responsável do Município	Assinatura Responsável Técnico/Empresa
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:
CREA:	REGISTRO:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – X.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:**

O licitante _____
credencia o(a) senhor(a) _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
nº _____, Município de _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL
deste licitante, na **Tomada de Preço nº 001/19** e, caso vencedor, para execução dos
procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – XI.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		Nº:
MUNICÍPIO:		UF:
CNPJ Nº:		FONE:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.1	- Valores para realização da obra de ampliação e adaptação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), área a reformar de 327,60m ² (trezentos vinte e sete vírgula sessenta metros quadrados), área a ampliar de 112,12m ² (cento e doze vírgula doze metros quadrados), totalizando a área de 439,72m ² (quatrocentos trinta e nove vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, Bairro Centro, Município de Roca Sales, através do fornecimento de materiais e mão de obra, anexos ao Edital da Tomada de Preço nº 001/19.	
	- Valor de 15% sobre a mão de obra. (Somente para Cooperativas de Trabalho conforme item 05.2.7 do Edital).	
VALOR TOTAL DA OBRA:.....R\$		
VALOR DOS MATERIAIS:.....R\$		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA:.....R\$		
BDI (Benefício Despesas Indiretas) – Porcentagem correspondente (%)		

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento estipuladas no item 09.1 do Edital, com as disposições contidas nos seus subitens, e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato e iniciar os serviços nos prazos determinados no ato convocatório.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura Responsável Empresa	Assinatura Responsável Técnico
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:
	REGISTRO:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – XII.

MINUTA DO CONTRATO.

=====

=====

=

TOMADA DE PREÇO Nº 001/19.

ANEXO – XIII.

MODELO DE PLACA ALUSIVA AS OBRAS.

=====